

LEI Nº 1.285/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

AUTOGRAFO N° 067

RECONHECE A CAPOEIRA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Capoeira é reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Quitéria, em todas as suas manifestações, compreendendo a luta, a dança, o jogo, a música, a roda, o canto, a batida do berimbau e demais instrumentos, bem como seus rituais e tradições.

Art. 2º. O Município, em parceria com grupos, mestres, associações culturais e instituições de ensino, poderá adotar medidas destinadas a apoiar, preservar e difundir a prática da Capoeira.

Art. 3º. Fica instituída a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro, integrando o calendário oficial do Município, com o objetivo de promover eventos, apresentações, rodas e atividades educativas.

Art. 4º. O Município poderá incentivar a inserção da Capoeira em projetos sociais, esportivos, turísticos e educacionais, especialmente voltados para crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Art. 5º. O Município poderá apoiar ações de formação, qualificação e valorização dos mestres e instrutores de Capoeira locais, estimulando a preservação da tradição e a transmissão de saberes às novas gerações.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 22 de outubro de 2025 –
169º da Emancipação Política.


JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, N° 50 - PIRACICABA - CEP: 62.280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05 | www.santaquiteria.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N° 072 - EMANUELA